



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 175/2005

**DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO
DO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA -
MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, Sr. ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Guarita aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o Zoneamento do Perímetro Urbano do Município de Nova Guarita, que será dividido em 02 (duas) Zonas Urbana e 03(três) Zonas de Expansão Urbana, a saber:

§ 1º- Zona Urbana nº 01- Compreende do marco MP1 localizado junto a linha seca do limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208 e junto do lote Rural 038 do setor D; do MP1 segue no rumo de 41° 59' NE e na distância de 5.349,69 m até o MP2, confrontando com a linha seca e Terras da União; do MP2 segue no rumo de 48°01' SE e na distância de 1000,00 m até o MP3, confrontando com a linha seca e Lote Rural 032 do Setor D; do MP3 segue no rumo de 41°59' SW e na distância de 5.349,69 m até o MP4, confrontando com linha seca e limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208; do MP4 segue no rumo de 48°01' NW e na distância de 1.000,00 m até o marco MP1 confrontando com linha seca e lote Rural 038 do setor D.

§ 2º- Zona Urbana nº 02- Compreende do marco MP1 que está localizado junto à linha seca do limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208 e junto a Zona de Expansão Urbana 01; do MP1 segue no rumo de 48°01' SE e na distância de 800,00 m até o MP2, confrontando com a linha seca e Zona de Expansão Urbana 01; do MP2 segue no rumo de 41°59' SW e na distância de 75,00 m até o MP3, confrontando com a linha seca e zona de expansão urbana 01; do MP3 segue o rumo de 48°01' NW e na distância de 500,00 m até o MP4, confrontado com a linha seca e Zona Urbana 02; do MP4 segue no rumo de 41°59' SW e na distância de 205,00 m, até o marco MP5 confrontando com linha seca e Zona de Expansão 01; do MP5 segue no rumo de 48°01' NW e na distância de 300,00 m até o MP6, confrontando com linha seca e Zona de Expansão Urbana 01; do MP6 segue no rumo de 41°59' NE e na distância de 280,00 m até o MP1, confrontando com a linha seca limite da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT 208.

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

§ 3º- **Zona de Expansão Urbana nº 01-** Compreende do marco MP1 que está localizado junto a linha seca do limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208 e junto do lote Rural 041 do setor D; do MP1 segue no rumo de 48°01' SE e na distância de 400,00 m até o MP2, confrontando com linha seca e Zona Urbana 02; do MP2 segue no rumo de 41°59' SW e na distância de 280,00 m até o MP3, confrontando com a linha seca e Zona de Expansão Urbana 01; do MP3 segue no rumo de 48°01' SE e na distância de 300,00 m até o MP4, confrontando com a linha seca e Zona de Expansão Urbana 01; do MP4 segue no rumo de 41°59' NE e na distância de 205,00 m até o marco MP5 confrontando com linha seca e Zona Urbana 02. Do MP5 segue no rumo de 48°01' SE e na distância de 500,00 m até o MP6, confrontando com linha seca e Zona de Expansão Urbana 01; do MP6 segue rumo de 41°59' NE e na distância de 75,00 m até o MP7, confrontando com a linha seca e limite da faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT 208; do MP7 segue no rumo de 48°01 SE e na distância de 200,00 m até o MP8, confrontando com a linha seca e Lote Rural 029 do setor D; do MP8 segue no rumo de 41°59' SW e na distância de 480,00 m até o MP9, confrontando com a linha seca e Lote Rural 031 do Setor D; do MP9 segue no rumo de 48°01 NW e na distância de 1400,00 m até o MP10, confrontando com a linha seca e Lote Rural 41 do Setor D; do MP10 segue rumo de 41°59' NE e na distância de 480,00 m até o marco MP1 confrontando com linha seca e limite da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT 208.

§ 4º- **Zona de Expansão Urbana 02-** Compreende do MP1 que está localizada junto a linha seca do limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208 e junto a Zona Urbana 01; do MP1 segue no rumo de 41°59'NE e na distância de 5.349,69 m até o MP2, confrontando com a linha seca e Terras da União; do MP2 segue no rumo de 48°01' SE e na distância de 200,00 m até o MP3, confrontando com a linha seca e Lote Rural 030 do Setor D; do MP3 segue no rumo de 41°59' SW e na distância de 5.349,69 m até o MP4, confrontando com a linha seca e limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208; do MP4 segue no rumo de 48°01' NW e na distância de 200,00 m até o marco MP1 confrontando com linha seca e Zona Urbana 01.

§ 5º- **Zona de Expansão Urbana 03-** Compreende do MP1 que está localizado junto a linha seca do limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT 208 e junto ao Lote Rural 040 do Setor D; do MP1 segue no rumo de 41°59' NE e na distância de 5.349,69 m até o MP2, confrontando com a linha seca e Terras da União; do MP2 segue no rumo de 48°01' SE e na distância de 200,00 m até o MP3, confrontando com a linha seca e Zona Urbana 01; do MP3 segue no rumo de 41°59' SW e na distância de 5.349,69 m até o MP4, confrontando com a linha seca e limite da faixa de domínio da Rodovia estadual MT 208; do MP4 segue no rumo de 48°01' NW e na distância de 200,00 m até o marco MP1 confrontando com linha seca e Lote Rural 040 do Setor D.

gpi

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituranovaguarita.com.br

AV. DOS MIGRANTES, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art 2º- Os imóveis com exploração rural localizados dentro do Perímetro Urbano terão que ser cadastrados junto ao setor de cadastramento da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT.

Art 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei 038/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso,
aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATA
Prefeito Municipal